



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROJETO PEDAGÓGICO
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1 NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Ciências Sociais é atividade prática curricular da Licenciatura em Ciências Sociais, constituindo-se em trabalho resultante de uma pesquisa em forma de monografia, artigo científico e ou produto na área de ensino/educação em ciências sociais, elaborado individualmente pelo discente no curso de graduação em Ciências Sociais - Licenciatura, sob orientação de um professor da licenciatura em Ciências Sociais e/ou educação, ou, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso, por professor da UFSM, de outros cursos.

I - O TCC constitui-se como disciplinas (TCC I - 60 horas e TCC II - 60 horas) que integram o 7º e 8º semestre do curso

II - na disciplina do TCC I o orientando deverá elaborar um projeto de pesquisa, ao passo que no TCC II o mesmo deverá apresentar os resultados da pesquisa nas formas estabelecidas na sequência.

Art.2º - O TCC do Curso Licenciatura em Ciências Sociais tem como objetivos:

I - ser um exercício acadêmico, e ter como meta principal a elaboração de um trabalho científico de caráter educacional;

II - propiciar ao discente do curso de licenciatura em Ciências Sociais a elaboração de um trabalho escrito, individual, obrigatoriamente sob a coordenação de um professor orientador, respeitando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)e os princípios que caracterizam a pesquisa na área de ensino/educação de ciências sociais;

III - adequar a formação do discente do curso de licenciatura em Ciências Sociais com a necessidade de prepará-lo para a prática da pesquisa que exercerá nas atividades de magistério ou de continuidade dos estudos em cursos de pós graduação, bem como para apresentação a órgãos de fomento à pesquisa.

2 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

2.1 MODALIDADES DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 3º - O TCC do Curso de licenciatura em Ciências Sociais deve tratar de temáticas pertinentes à educação/ensino de ciências sociais, obedecendo a uma das seguintes modalidades:

- a) Monografia que apresente o resultado final de pesquisa;
- b) Artigo para publicação que apresente resultado parcial ou final de pesquisa desenvolvida ou em desenvolvimento;
- c) Produto que fomente e instrumentalize as atividades de ensino e apredizagem na área das ciencias sociais;

2.2 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art.4º - O Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, em reunião ordinária de atribuição de encargos didáticos, deve designar o professor que será o Coordenador do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

Art.5º - Compete ao Coordenador do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais:

I - Colaborar com a Coordenação de Ensino pelo cumprimento deste Regimento e demais normas exaradas pelo Colegiado de Curso;

II - articular-se com a Coordenação de Curso para o planejamento e

desenvolvimento dos trabalhos;

III - elaborar e divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento dos TCCs;

IV - assessorar os alunos na escolha de orientador (a);

V- organizar, junto à Coordenação do Curso, a listagem de alunos e de seus respectivos orientadores;

VI - coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvindo, respectivamente, professor orientador e orientando;

VII - colaborar com a Coordenação de Curso, com o cronograma de defesa pública dos trabalhos a cada ano letivo;

VIII - Receber as versões finais dos trabalhos (uma versão impressa e uma em CD-ROM) aprovados em Banca e encaminhá-los via ofício a Coordenadação de Curso para que sejam encaminhadas à Biblioteca Setorial do CCSH.

Art.6º- Compete ao Colegiado de Curso, além das suas atribuições legais, dirimir e sanar quaisquer dúvidas não contempladas por este Regimento.

2.3 ORIENTAÇÃO DO TCC

Art.7º- A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático-pedagógico, deve ser efetivada por docentes do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais e/ou educação, ou outro docente da UFSM, no caso de aprovação pelo Colegiado de Curso.

Art.8º - O processo de orientação do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais poderá ter um co-orientador, mediante o compromisso por escrito de observação deste Regimento e demais normas definidas pelo Colegiado de Curso e/ou Coordenador do TCC.

Art.9º - As sessões de orientação do TCC do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais são de caráter individual e ou em grupo, realizadas conforme cronograma estabelecido pelo orientador e orientando.

Art.10 - Compete ao Orientador:

I - Assumir através de documento firmado, no sétimo semestre do curso, o compromisso de orientação até a defesa e entrega do TCC;

II - Dispor de períodos para encontros periódicos de orientação;

III - Estar disponível e disposto a orientar um número de alunos que, mantido o critério da isonomia e da divisão de trabalho equânime, esteja de acordo com as necessidades do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais em cada semestre letivo.

IV - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo de elaboração do TCC de seus orientandos;

V - Estabelecer o plano e cronograma do trabalho em conjunto com o orientando;

VI - Informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

VII - Convidar os membros da Banca de TCC e presidir a banca examinadora do trabalho final por ele orientado;

VIII- Comunicar ao Coordenador do TCC os problemas que exijam algum encaminhamento;

Data:

____ / ____ / ____

Coordenador de Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROJETO PEDAGÓGICO
CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS
NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO(Continuação)

Coordenador de TCC;

Parágrafo Único - A substituição não pode ocorrer se faltar menos de 30 (trinta) dias da data fixada para a entrega do trabalho final do Trabalho de Curso.

2.4 NORMATIZAÇÃO DO TCC

Art. 14 - O prazo para elaboração e defesa do TCC fica compreendido entre o início e o término das aulas do semestre no qual o acadêmico estiver matriculado na disciplina de TCC II, em conformidade com o Calendário Acadêmico fixado pela Universidade.

Art. 15 - O TCC deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT);

3 CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

3.1 AVALIAÇÃO

Art. 16 - A defesa do TCC ocorrerá durante o semestre letivo em curso. A data da defesa deve acontecer, pelo menos 15 (quinze) dias antes do período marcado no Calendário Acadêmico da UFSM para os Exames Finais.

Art. 17 - A banca examinadora atribuirá, na primeira defesa do TCC II,
I - Uma nota de zero a dez (com aproximação para uma casa decimal), que consiste na média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca;
II - e um dos seguintes conceitos:
a) APROVADO para os trabalhos com notas iguais ou superiores a 7 (sete).
b) REPROVADO, para os trabalhos com nota inferior a 7 (sete).

Art. 18 - Os TCC's reprovados implicam uma nova submissão à Banca Examinadora, o que subentende nova matrícula para outro semestre.

Art. 19 - Atendidas as sugestões feitas pela banca examinadora, o orientando cujo trabalho for aprovado, tem o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias para tomar as providências necessárias, e entregar ao Coordenador do TCC a versão definitiva do mesmo:

I - A versão definitiva deve ser entregue encadernada em capa transparente e em espiral, acompanhada de cópia eletrônica em CD-ROM.
II - Ao orientando que não entregar a versão definitiva do TCC no prazo estipulado, aplicar-se-á nota ZERO.

3.2 DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 20 - As Bancas Examinadoras do TCC deverão ser constituídas por três membros titulares e um suplente, escolhidos em consenso entre orientando e orientador, tendo como critério a afinidade com o tema, metodologia ou período, sendo o orientador o presidente nato da banca examinadora.

I - Apenas um dos membros titulares poderá ser professor de outro Departamento da UFSM ou de outra instituição de ensino superior.

II - A Banca examinadora deve ser composta pelo Orientador (e ou substituto), um professor mestre e/ou doutor e, preferencialmente, um aluno do PPGCS/UFSM.

Art. 21 - As sessões das Bancas Examinadoras têm caráter público e apenas em casos excepcionais, o discente poderá fazer a defesa sem a presença do seu orientador.

§ 1º - O orientando tem, em média, 20 (vinte) minutos, para apresentação oral do respectivo TCC, e durante a sessão deve responder à argüição da banca.

§ 2º - Cada membro deve dispor de pelo menos 20 (vinte) minutos para a argüição do discente e encaminhamento de sugestões ao trabalho apresentado.

§ 3º - Ao final da sessão da banca examinadora, o seu presidente deve preencher ata contendo a nota e o conceito final atribuído ao trabalho.

Art. 22 - Esgotado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, ao orientando que não comparecer à defesa marcada atribuir-se-á, para efeito do disposto no § 4º do Artigo 18 deste Regimento, nota final ZERO.

3.3 INSCRIÇÃO PARA DEFESA

Art. 23 - As defesas poderão ser marcadas a critério do Orientador, observando-se o disposto no artigo 16 deste Regimento.

Art. 24 - Os orientandos que não inscreverem seu TCC para defesa dentro dos prazos regimentais serão considerados desistentes e será atribuída nota final zero (reprovado).

Art. 25 - Para inscrever seu TCC para defesa o orientando deve:

I - Entregar ao Coordenador do TCC, dentro dos prazos regimentais, a ficha de inscrição para defesa, devidamente preenchida e na qual conste a anuênciia do orientador.

Art. 26 - Os casos omissos devem ser apreciados pelo Colegiado de Curso.

Data:

____ / ____ / ____

Coordenador de Curso